



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 079/2016

DATA: 01/09/2016

PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e verificação de envio de relatórios.

TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	077	

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	01/09				
CPL	01/09				
Diretora	01/09				

Dispensa nº 077

Data: 01/09/2016

SAAE Bandeirantes-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS				Número		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento				079/2016		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras				Data		
				01/09/2016		
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002		3390.35.00		R\$ 3.266,67		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Serviços de orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep).	serv	01			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente	
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Civ. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 01 de Setembro de 2016

PROTOCOLO N.º 209
Data: 18.11.16
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 079
Data: 01/09/2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS



COTAÇÃO DE PREÇO

À Diretora
Maria Eliza Krein Silva
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

EMPRESA: Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda

ENDEREÇO: Rua Nagib Ourives, 46

BAIRRO: Carandá Bosque

CEP: 79032-424

CIDADE: Campo Grande

UF: MS

TELEFONE: (67) 3213-0065

Temos o propósito de apresentar nosso orçamento comercial para prestação de serviços, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep),	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Campo Grande – MS, 01 de Setembro de 2016

Elisângela da Silva Barbosa
Elisângela da Silva Barbosa
 Contadora – CRC/MS 10460

13.647.880/0001-34

PRIMAZIA CONSULTORIA &
 PROJETOS LTDA

Rua Nagib Ourives, 46
 Caranda Bosque - CEP. 79032-424

Campo Grande - MS

PREZADA SENHORA
MARIA ELIZA KREIN SILVA
DIRETORA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Santos & Souza Assessoria e Consultoria Contábil Ltda ME

CNPJ: 09.403.573/0001-30

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 3995

BAIRRO: Santa Fé

CEP: 79021-003

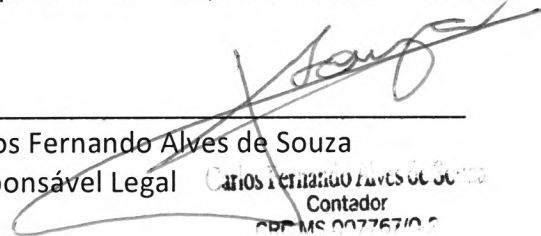
CIDADE: Campo Grande

UF: MS

Apresentamos nosso orçamento comercial para prestação de serviços, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep).	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Campo Grande – MS, 31 de Outubro de 2016



Carlos Fernando Alves de Souza

Responsável Legal

Carlos Fernando Alves de Souza
Contador
CPF MS 00776710-0

**PREZADA SENHORA
MARIA ELIZA KREIN SILVA
DIRETORA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: LINDOMAR ARAÚJO MARTINS - ME

CNPJ: 04.043.082/0001-02

ENDEREÇO: Rua Mitsue Ezoe, 890

BAIRRO: Centro

CIDADE: Rio Negro

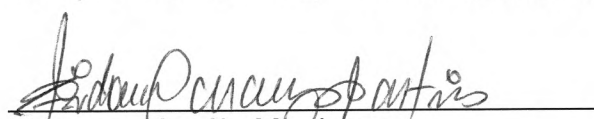
CEP: 79470-000

UF: MS

Apresentamos nosso orçamento comercial para prestação de serviços, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep).	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Campo Grande – MS, 03 de Novembro de 2016



Lindomar Araújo Martins

Responsável Legal

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13647880/0001-34
Razão Social: PRIMAZIA CONSULTORIA E PROJETOS CONT E FINANCEIROS LTDA
Nome Fantasia: PRIMAZIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Endereço: R NAGIB OURIVES 46 / CARANDA BOSQUE / CAMPO GRANDE / MS / 79032-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2016 a 01/01/2017

Certificação Número: 2016120303422901111567

Informação obtida em 06/12/2016, às 11:04:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS LTDA**
CNPJ: **13.647.880/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

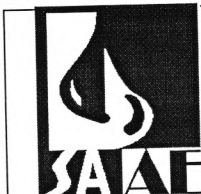
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:59:22 do dia 09/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2017.

Código de controle da certidão: **91B6.9C31.C3CF.213D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 079/16

Folhas N.º 08


RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências para prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 03 de Novembro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 03 de Novembro de 2016

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 279/2016

Folhas N.º 09


RUBRICA

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.122.0012.2.002

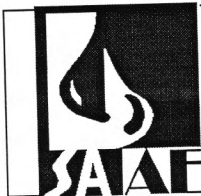
NATUREZA DESPESA: 3390-35

VALOR RESERVADO: R\$ 3.266,67 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Bandeirantes/ MS, 03 de Novembro de 2016


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 79/2016

Folhas N.º 10

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

Soares
Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

PROCESSO N.º 079/16

Folhas N.º 11


RUBRICA

PARECER N° 027/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. 079/2016

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a contratação de serviços de orientação quanto a encerramento do exercício financeiro de 2016 de acordo com a Resolução TCE/MS 37/2016 e verificação de envio de relatórios do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de contratação de serviços de orientação quanto a encerramento do exercício financeiro de 2016 de acordo com a Resolução TCE/MS 37/2016 e verificação de envio de relatórios do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 079/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

PROCESSO N.º 279/2014
Folhas N.º 14
RUBRICA

administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 3.266,67 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

PROCESSO N.º 079/16

Folhas N.º 15

RUBRICA

- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, ausência de orçamentos além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M.J

Bandeirantes-MS, 30 de novembro de 2016.

Jéssica da Silva Viana
JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 079/2016

Folhas N.º 16

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

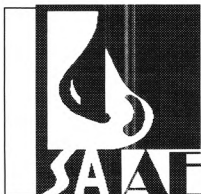
Beaus
Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controla Almoarifado

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 079/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 30 de Novembro de 2016

Maria Eliza Krein Silva
Maria Eliza Krein Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 079/2016

Folhas N.º 17



RUBRICA

Diretora

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 079/2016

DISPENSA: 077/2016

OBJETO: Prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda

FIRMA II : Santos & Souza Assessoria e Consultoria Contábil Ltda ME

FIRMA III: Lindomar Araújo Martins - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE	3.000,00	3.300,00	3.500,00

Bandeirantes/ MS, 30 de Novembro de 2016


Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
CPF: 030.480.810-07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 079/2016

Compras N.º 18

RUBRICA

PROCESSO N.º. 079/2016

DISPENSA N.º. 077/2016

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Primazia Consultoria & Projetos Contábeis Financeiros Ltda

Item	Descrição do Serviço	Primazia Consultoria & Projetos Contábeis Financeiros Ltda		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.000,00 (três mil reais)		

Bandeirantes/ MS, 30 de Novembro de 2016

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Coord. Div. Adm. Financeira



RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 079/2016

DISPENSA N.º. 077/2016

OBJETO: Prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE

VENCEDOR: Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda

CNPJ: 13.647.880/0001-34

C.F.P: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DE DESPESA: 3390.35.00

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Bandeirantes/ MS, 30 de Novembro de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controlador Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO

N.º 79/2016

Folhas N.º

20

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 30 de Novembro de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º. 077/2016 a que trata o processo n.º. 079/2016.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviços orientação quanto ao encerramento do exercício financeiro 2016 de acordo com Resolução TCE/MS 37/2016 e elaboração de relatório para envio ao TCE. Verificação do envio de obrigações tais como: Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal (SICAP), Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM), Balanço Geral 2015 (via sistema LRF Transparência), envio DCTF (informações Pasep), para atender as necessidades do SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda**, Rua Nagibe Ourives, 46, Carandá Bosque, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.647.880/001-34, vencedora do certame com o valor de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda**, Rua Nagibe Ourives, 46, Carandá Bosque, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.647.880/001-34, vencedora do certame com o valor de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 30 de Novembro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"AGUA FONTE DE VIDA,PRESERVE-A"**

PROCESSO N.º 79/2016

Folhas IV. NOTA DE EMPENHO

206
RUBRICA

NOTA DE EMPENHO Nº 206	FICHA: 11	DATA: 30/11/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTÁBEIS E FINANÇ	13.647.880/0001-34	CÓDIGO: 274
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS		
ENDEREÇO ELETRONICO:	BANDEIRANTES	- MS 79430-000

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 DE ACORDO COM RESOLUÇÃO TCE/MS 37/2016 E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENVIO AO TCE. VERIFICAÇÃO DO ENVIO DE OBRIGAÇÕES TAIS COMO SICAP, SICOM, BALANÇO GERAL 2015 (VIA SISTEMA LRF TRANSPARÊNCIA), ENVIO DCTF INFORMAÇÕES PASEP, CONFORME PROCESSO Nº 079/2016.	Liquido 3.000,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA	3.000,00
----------------	--------------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.35.00 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Serviços de Consultoria MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
57.600,00	45.028,70	3.000,00	9.571,30

VALOR A SER PAGO R\$ **3.000,00**
três mil reais *****

DESCONTOS	
-----------	--

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2016

Maria Eliza Krei Silva
Diretora do SAAE

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)

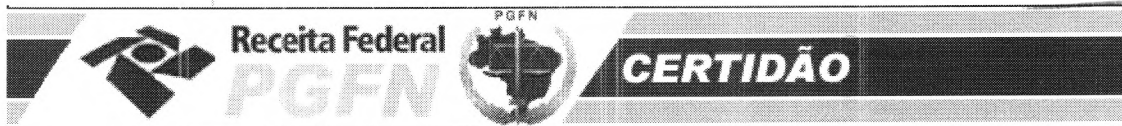
Autorizado

Elisângela da Silva Barbosa
ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA - CRC/MS 10460

Maria Eliza Krei Silva
MARIA ELIZA KREI SILVA
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

Participação

Acesso à informação



RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMAZIA CONSULTORIA & PROJETOS CONTABEIS E FINANCEIROS LTDA
CNPJ: 13.647.880/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

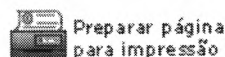
Emitida às 10:59:22 do dia 09/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2017.

Código de controle da certidão: **91B6.9C31.C3CF.213D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13647880/0001-34
Razão Social: PRIMAZIA CONSULTORIA E PROJETOS CONT E FINANCEIROS LTDA
Nome Fantasia: PRIMAZIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Endereço: R NAGIB OURIVES 46 / CARANDA BOSQUE / CAMPO GRANDE / MS / 79032-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2016 a 20/01/2017

Certificação Número: 2016122204080815806241

Informação obtida em 23/12/2016, às 09:47:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br